

# Política de proteção à infância



 terre des hommes  
Apoio à Infância

## Índice

terre des hommes  
Apoio à infância

Escritório Central  
Ruppenkampstraße 11a  
49084 Osnabrück  
Alemanha

Telefone: +49 541 7101-0  
Fax: +49 541 7072 33  
info@tdh.de  
www.tdh.de

Conta para doações / IBAN:  
DE34 2655 0105 0000 0111 22  
Sparkasse Osnabrück  
BIC NOLADE22XXX

Autores  
Tanja Abubakar-Funkenberg, Claudia Berker,  
Birte Kötter, Kirsten Torstrick

Edição  
Wolf-Christian Ramm, Iris Stolz

Tradução  
Adriana Alvarez

Fotos  
Título, pág. 10: C. Kovermann/terre des hommes;  
pág. 4: Peter Käser; pág. 6: Nagender Singh Chhikara;  
pág. 8, 15: Christensen Mapuranga; pág. 13, 20: Florian  
Kopp; pág. 16: Dominik Novak; pág. 17, 18: terre des  
hommes; pág. 27: C. Berker / terre des hommes

Diagramação  
sec GmbH, Osnabrück

<b>Prólogo</b>	<b>3</b>
<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
1.1 Objetivo da política	4
1.2 Responsabilidade com a proteção à infância	5
1.3 Formas de violência contra a criança	5
<b>2. A proteção da criança em terre des hommes</b>	<b>7</b>
2.1 Princípios desta política de proteção à criança	7
2.2 Princípios para o comportamento perante a criança	7
2.3 Estrutura do sistema de proteção à infância	8
2.4 Pessoas vinculadas a terre des hommes	10
2.4.1 Trabalhadoras/es	10
2.4.2 Associadas/os de terre des hommes Alemanha	11
2.4.3 Colaboração com organizações parceiras	11
2.4.4 Outras parcerias e prestadores de serviços	12
2.4.5 Visitas aos projetos	12
<b>3. Critérios para os meios de comunicação</b>	<b>13</b>
3.1 Trabalho com a imprensa	13
3.2 Guia para redes sociais	14
3.3 Política de tecnologia da informação	14
<b>4. Participação da criança</b>	<b>15</b>
4.1 Princípios	15
4.2 Entrevistas com a criança	15
4.3 Participação da criança em eventos	16
4.4 Participação juvenil na Alemanha	16
<b>5. Proteção à infância em catástrofes humanitárias</b>	<b>18</b>
<b>6. Respostas às violações de proteção à infância</b>	<b>19</b>
6.1 Princípios de gestão em casos de suspeita	19
6.2 Ajuda à criança	19
6.3 Gerenciamento de casos	20
6.3.1 Informação e documentação	20
6.3.2 Indicações básicas da proteção de dados no gerenciamento de casos	20
6.3.3 Procedimentos no gerenciamento de casos	21
<b>7. Monitoramento e avaliação</b>	<b>26</b>
Pessoa para contato:	26
Convenção dos Direitos da Criança da ONU,	
Artículo 19	27

# Prólogo

Como organização internacional de apoio à infância, terre des hommes Alemanha e.V. orienta o seu trabalho segundo os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da ONU. Para nós é inaceitável qualquer tipo de violência contra crianças, incluindo também a violência contra meninas e meninos por parte das pessoas responsáveis por sua proteção, ou que assim se declaram.

Desde o final dos anos 80 realizamos campanhas e incidência política contra a exploração sexual de crianças. terre des hommes Alemanha elaborou, no ano 2000, seu primeiro código de conduta para trabalhadoras/es e associadas/os em resposta ao aumento anunciado pelas instituições de casos de violência contra as crianças.

Desde então, desenvolvemos o nosso regulamento interno para a proteção de crianças e jovens e o adap-

tamos em nossos objetivos. As diretrizes construídas ao longo do tempo estão orientadas segundo os padrões internacionais e traduzidas na presente política de proteção à infância, que melhorou em qualidade graças ao intercâmbio de nossa organização com terre des hommes Lausanne e com a Kindernothilfe (KNH).

A política serve tanto como pauta, quanto como uma orientação prática ao trabalho e à relação com as crianças, trabalhadoras/os de terre des hommes Alemanha e.V., a fundação terre des hommes e associados/as. Além disso, responsabiliza as instituições parceiras de projetos e de cooperação, voluntárias/os e doadores.

Acreditamos que faz parte do nosso dever e papel institucional aplicar a política de proteção à infância de forma consistente para proteger as crianças de qualquer tipo de violência institucional.

Osnabrück, setembro 2019



Birte Kötter  
Membro do Conselho Diretivo  
terre des hommes Alemanha



Tanja Abubakar-Funkenberg  
Responsável por proteção à infância  
terre des hommes Alemanha



# 1. Introdução

## 1.1 Objetivo da política

Proteger e cuidar dos direitos da criança é o maior anseio de terre des hommes Alemanha. As violações aos direitos das crianças e aos princípios de proteção à infância são variadas. Por este motivo, nos preocupamos em exigir que seja dada a devida atenção a este tema e em reforçar a conscientização dentro e fora do país. Através desta política, terre des hommes Alemanha deseja assegurar que crianças e jovens, que estão sob a sua intervenção direta ou indireta, sejam protegidas/os de qualquer tipo de violência.

Ao longo dos anos, terre des hommes Alemanha aplica uma série de normas para garantir a proteção à infância ao nível institucional. As normas e regulamento interno são revisados e atualizados de forma contínua, para assegurar que as crianças gozem de uma maior proteção. terre des hommes Alemanha se mantém alerta diante de procedimentos que podem representar um perigo para a segurança de crianças e dispõe de estratégias de ação em situações deste tipo.

A política de proteção à infância se baseia nos direitos e bem-estar de crianças estabelecidos em 1989 na Convenção sobre o Direito da Criança da ONU. terre des hommes Alemanha emprega o termo «criança e infância» para todas as pessoas até o seu 18º ano de

vida. Contudo, também trabalha em programas com jovens maiores de 18 anos. Em todos os programas está vigente a proteção contra a violência. Dependendo das distintas leis nacionais, pode ser que não se aplique certas medidas a jovens, como, por exemplo, o requisito do consentimento dado de um dos pais/responsáveis para a participação em atividades. Portanto, a política de proteção à infância se aplica somente ao trabalho com crianças e adolescentes. As normas com jovens se aplicam sempre e quando for necessário e útil.

terre des hommes Alemanha e.V. forma parte da Federação Internacional de terre des hommes (TDHIF), cujas organizações associadas lutam pelos direitos da infância. Através da Federação TDHIF, terre des hommes Alemanha é membro de *Keeping Children Safe Coalition*<sup>1</sup>, uma rede de organizações que se compromete com a proteção de crianças de acordo com padrões internacionais de proteção.

Todos os documentos complementares a esta política também podem ser encontrados na página web de terre des hommes Alemanha.

<sup>1</sup> [www.keepingchildrensafe.org.uk](http://www.keepingchildrensafe.org.uk)

Proteção de todas as formas de violência.

Crianças refugiadas em projeto de terre des hommes no Iraque.

## 1.2 Responsabilidade com a proteção à infância

A violência contra crianças jamais deve ser aceitável ou perdoável! terre des hommes Alemanha se compromete com a proteção à infância e reconhece que tanto a instituição quanto os seus parceiros são responsáveis por proteger as crianças. Assim, assegura mediante o seu trabalho que

- trabalhadoras/es, visitantes, associadas/os, voluntárias/os não causem danos às crianças;
- as atividades e os programas não causem danos às crianças;
- as crianças não estejam em perigo de dano ou violência;
- todas as preocupações em relação à segurança de crianças atendidas direta ou indiretamente por terre des hommes Alemanha sejam informadas às autoridades correspondentes para que sejam tomadas as providências necessárias.<sup>2</sup>

A proteção à infância inclui medidas preventivas que minimizam os riscos de violações aos direitos da criança. Além disso, contém meios que assegurem que seja dada a resposta adequada em caso de violação de direitos. A proteção à infância implica uma responsabilização pela criança que vai desde a sua proteção até as medidas que promovem o seu bem-estar.

## 1.3 Formas de violência contra a criança

A Convenção sobre os Direitos da Criança é fundamento para o trabalho de terre des hommes Alemanha. Os seus artigos 19, 34 e 39 se referem de maneira direta à violência contra a criança. Em especial o artigo 19 exige «medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas para proteger a criança contra toda forma de preconceito ou abuso físico ou mental, descuido ou tratamento negligente, maus tratos ou ex-

ploração, inclusive o abuso sexual». Sobretudo o artigo 19 ressalta na observação geral número 13 (2001) do Comitê da ONU para os Direitos da Criança «proteger a criança contra toda forma de preconceito». Refere-se ainda ao estudo da ONU «Relatório mundial sobre a violência contra as crianças» (2006) o qual descreve as diferentes formas de violência contra a criança.

terre des hommes Alemanha utiliza o termo «violência» nos parâmetros trazidos pelo através desse mesmo estudo do Comitê das Nações Unidas pelo Direito da Criança e se refere ao aspecto da violência nos meios de comunicação digital. Dessa forma, estabelece **seis tipos diferentes de violência contra a criança**, descritos a seguir:

- **violência física** é a lesão física de fato ou a possibilidade que ela ocorra a uma criança ou a negligência em protegê-la. Refere-se a bater, chutar, arranhar, sacudir, lançar, queimar, ferver, afogar ou sufocar a criança. Também inclui obrigá-la a estar em uma posição incômoda ou contrair uma doença de forma deliberada. A violência física não somente deixa marcas físicas como também gera marcas psicológicas.
- **violência sexual** implica obrigar ou conduzir uma criança a participar em atos sexuais independentemente se ela conhece a natureza desses atos ou dá consentimento. Aqui estão incluídos todos os atos sexuais como, por exemplo, toque não aceito socialmente, assédio, violação, relações sexuais etc. A violência sexual também implica em atos sem contato físico, como o uso da linguagem sexual, a exposição de criança a material de sexo explícito ou pornografia, a exibição de conteúdo pornográfico, a observação conjunta de atos sexuais ou a instigar a criança a se comportar de maneira sexualizada.
- **violência psicológica ou emocional** implica em ataques verbais contínuos ou severos, humilhações, assédios ou rejeição à criança. Transmite a ela a sensação de não ter nenhum valor, não ser querida ou desejada e leva a uma grave e prolongada deterioração em seu desenvolvimento emocional e comportamental. A violência emocional também inclui expectativas impostas que não são adequadas à idade e ao desenvolvimento da criança. Provocar continuamente estado de medo, sentimento de ameaça ou culpa também está atrelado ao conceito de violência emocional. Também práticas tradicionais danosas como a mutilação genital feminina trazem consequências permanentes para a saúde, como problemas psíquicos severos para as vítimas.

<sup>2</sup> Trabalhar diretamente com crianças implica que elas sejam obrigatoriamente parte do grupo meta e que adultos tenham contato com elas. O trabalho é indireto com as crianças quando elas não são o grupo meta direto que participa em um projeto e estão ocasionalmente presentes nas atividades do projeto, podendo ser alcançadas através de participantes do grupo meta, como os irmãos e irmãs ou parte da família ou da comunidade.

- **exploração** refere-se ao aproveitamento comercial, ou de outra natureza, de crianças através de atividades que beneficiam terceiros e prejudicam o seu bem-estar físico ou psicológico. Aqui estão incluídos o trabalho forçado, prática de atos criminosos, obrigá-las à prática de ato sexual ou a exploração de trabalho infantil. As crianças exploradas geralmente não frequentam a escola ou o fazem de maneira pontual, o que impede de forma crucial o seu desenvolvimento psicossocial e as suas perspectivas futuras de vida.
- **tratamento negligente** é um abandono duradouro das necessidades físicas e/ou psicológicas da criança. Aqui estão incluídas a falta de apoio emocional e de amor, o abandono da criança e a negligência em protegê-la do sofrimento, além da falta de supervisão e de cuidados médicos básicos e educacionais por parte das pessoas responsáveis que carecem de meios ou conhecimento para acessar estes serviços essenciais.
- **violência através de meios digitais** descreve formas de violência contra a criança mediante as tecnologias dos meios de comunicação tais como redes sociais, webcams ou chats usados por criminosos para explorar, assediar, insultar ou constranger a criança. A violência sem contato físico direto pode causar tantos danos quanto a violência física direta. Alterações no sono, depressão ou comportamento suicida ou agressivo são algumas das consequências desse tipo de violência contra a criança.

Frequentemente aparecem distintas formas de violência ao mesmo tempo e estas diferem segundo o sexo. Os criminosos geralmente são adultos, mas mesmo crianças podem se converter em perpetradoras de violência.

Trabalho infantil: aquele que prejudica o bem-estar físico ou psicológico da criança, sendo portanto considerado uma forma de violência.



## 2. A proteção da criança em terre des hommes

A política de proteção à infância, conjuntamente com políticas existentes de parceiros internacionais, constitui um sistema coordenado e consistente de proteção à criança direcionada a todo o quadro institucional de trabalhadoras/es, desde o escritório central até os escritórios regionais, associadas/os, parceiros das redes de atuação e para as organizações parceiras locais.

### 2.1 Princípios desta política de proteção à criança

terre des hommes se guia pelos seguintes princípios para a proteção à criança:

1. **Todas as crianças têm o mesmo direito** à proteção e a exigir o seu bem-estar. Devem exercer um papel ativo na sociedade independentemente de sua procedência étnica, origem social, idade, sexo, cor da pele, possível deficiência, orientação sexual, religião, casta ou crença.
2. Todas as medidas de proteção à criança sempre devem levar ao **melhor bem-estar possível**. terre des hommes é obrigada a assegurar que os direitos da criança sejam respeitados em todos os programas, projetos e atividades.
3. **Todas as pessoas são responsáveis pela proteção da criança**. Esta política é vinculante para toda pessoa que trabalha para ou em nome de terre des hommes: associadas/os, voluntárias/os, trabalhadoras/os do escritório central etc. A responsabilização ativa pela proteção à criança se faz possível através de formações, apoio e assessoria.
4. A **participação da criança** é um direito e um princípio importante para assegurar a sua segurança. Portanto, as crianças são incluídas nos processos de desenvolvimento e aplicação dos padrões para a sua proteção.
5. **Toda informação e relato** que apresenta questões sobre a segurança e proteção da criança **será levada a sério**. terre des hommes ou a organização parceira se dispõe a que sejam colocadas em prática todas as medidas pertinentes para proteger a criança contra supostos criminosos. Isso pode implicar que se informe às autoridades competentes e de proteção à infância.
6. A proteção efetiva da criança só é possível através a cooperação de especialistas. Portanto, **terre des hommes mantém contato com outras organizações**, autoridades, administrações, ministérios e especialistas, cujo papel é a proteção integral da infância.
7. **terre des hommes informa amplamente suas/eus trabalhadoras/os e voluntárias/os** sobre as medidas internas de proteção à criança e realiza as formações e assessorias adequadas e destinadas a isso.
8. O **objetivo é reforçar a conscientização geral** acerca da importância da proteção à criança. terre des hommes compartilha toda a sua informação e políticas com outros atores e está sempre aberta para recomendações.
9. Não existe uma fórmula única de proteger e fomentar direitos. As **soluções** para a aplicação da proteção à infância **devem considerar a cultura, o contexto local e a realidade de todas as pessoas envolvidas**. Entretanto, os fatores culturais nunca podem ser uma justificativa para a violência contra a criança.

### 2.2 Princípios para o comportamento perante a criança

terre des hommes espera de todas as pessoas que mantenham contato direto ou indireto com o trabalho institucional que:

1. respeitem e garantam a dignidade da criança;
2. evitem todo tipo de violência contra a criança e não utilizem qualquer tipo de violência como medida disciplinar;
3. apliquem a «regra de dois adultos» que estabelece que em todas as atividades relevantes com crianças relacionadas com terre des hommes haja pelo menos um progenitor, um tutor ou dois educadoras/es adultos presentes durante todo o tempo. As variações a esta regra, derivadas de uma situação específica, devem ser esclarecidas previamente com as pessoas competentes;
4. levem em consideração a presença, a linguagem, o comportamento próprio, as relações entre as crianças e jovens para que se mantenha um alto padrão de comportamento diante de menores;



5. se vistam de maneira adequada e se comportem de acordo com a cultura local durante as visitas e interações com a criança, famílias, comunidades, projetos e programas;
6. sejam conscientes que a criança aproveita a situação do encontro para chamar a atenção de maneira verbal e não verbal; os adultos sempre são os responsáveis, mesmo quando a criança lidera qualquer atividade; os adultos devem evitar se colocar em situações comprometedoras ou vulneráveis;
7. não tratem uma criança com problemas complexos de forma independente, caso não disponham de conhecimentos técnicos ou competência para isso; uma criança nessa situação deve ser encaminhada para uma organização competente e confiável ou para uma equipe especializada;
8. respondam rapidamente toda queixa, acusação e informação fornecida pela criança em relação a qualquer tipo de violência e informe às/aos responsáveis pela proteção à criança de terre des hommes.

### 2.3 Estrutura do sistema de proteção à infância

O escritório central e todos os escritórios regionais devem ter **uma pessoa responsável pela proteção à infância** e estabelecer um Comitê de Proteção (KSA). A nomeação é feita pelo Direção Executiva do escritório central e os escritórios regionais são responsáveis pela gestão consequente. As pessoas responsáveis pela proteção à infância são as primeiras a serem informadas em caso de suspeita de violência contra a

criança. Elas avaliam o caso, coletam mais informações e informam o Comitê de Proteção e sua supervisão.

Os nomes e os dados de contato das pessoas responsáveis pela proteção à infância devem ser de conhecimento de todo o pessoal de terre des hommes e de todas as organizações parceiras em cada região. O escritório central atualiza e publica periodicamente a lista de contato com os dados de todas/os as/os responsáveis pela proteção à criança.

As/os responsáveis se asseguram de que os padrões de proteção sejam aplicados e desenvolvidos na estrutura institucional e nos processos de trabalho de terre des hommes. Elas/eles participam em capacitações e recebem formação sobre o tema de proteção à criança.

Existem quatro pessoas no escritório central que fazem parte do Comitê de Proteção à Infância: uma responsável pela proteção, um membro do Direção Executiva, um/a representante do departamento de programas e um/a trabalhador/a que a equipe elege a cada cinco anos.

Uma **pessoa externa** também é contratada. Os membros do Direção Executiva e o Comitê das/os Trabalhadoras/es entram em um consenso para a eleger essa pessoa, que estará disponível para assessorar e fornecer informação a todo o pessoal e com quem todas/os podem contar a qualquer momento. Ela pode, inclusive, participar das sessões do Comitê de Proteção à Infância e o Comitê pode consultá-la sempre que necessário.

terre des hommes utiliza também um **defensor ou defensora** (Ombudsman) externa/o que apoia a organização para evitar e lutar contra a corrupção e erros dentro da própria instituição. Esta pessoa possui uma posição neutra e independente. As/os trabalhadoras/es podem entre-

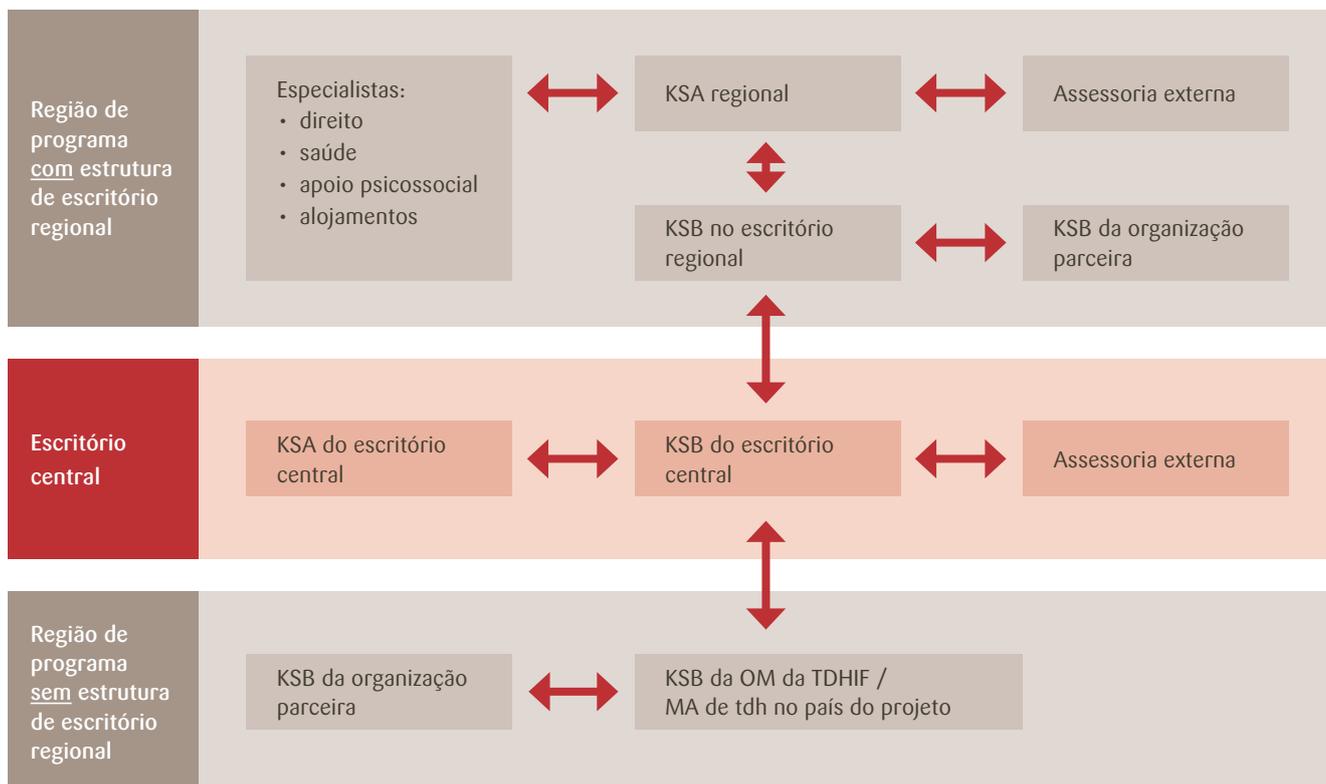
A dignidade da criança é algo inviolável:  
o mensageiro de terre des hommes Malte Arkona  
e a responsável na África Claudia Berker  
em uma visita de projeto a Zimbábue

gar ao/à defensor/a os seus certificados de conduta de forma confidencial que, por sua vez, comunicará ao escritório central caso haja informação relevante à política de proteção à infância. Os dados de contato e outras informações do/a defensor/a se encontram disponíveis na página web de terre des hommes.

Cada escritório regional de terre des hommes cria um Comitê de Proteção à Infância formado por, pelo menos, três funcionárias/os de escritórios regionais, de distintas nacionalidades e sexos; uma pessoa externa conhecida ao nível do país que, se necessário, pode oferecer conselho e apoio. Recomenda-se que os escritórios regionais tenham uma lista de especialistas em temas distintos (legislação nacional, legislação administrativa, assistência social etc.) para contatar, caso seja necessário.

É fornecido a todos os membros da associação lista de **pessoas voluntárias para contato**. Estas/es voluntárias/os, responsáveis pela proteção infantil, recebem o cargo através da Presidência. Os requisitos para o cargo são um certificado de conduta a ser apresentado à Presidência de tdh (Präsidium), caso requeira; ser membro por pelo menos três anos e garantir uma disponibilidade adequada para a função. Essas/es voluntárias/os atuam como multiplicadoras/es, levam o tema de proteção institucional da infância à associação e são responsáveis por gerar conscientização. Além disso, fornecem informação sobre a sua função e as normas relevantes da associação para a proteção à infância em geral ou em algum caso específico. As/os voluntárias/os fornecem apoio e atuam quando necessário. Elas/eles respondem à Presidência de tdh (Präsidium) e se reúnem pelo menos uma vez por ano no escritório central com o Comitê de Proteção. O pessoal externo para a proteção à infância de terre des hommes fica disponível para assessorá-las/os.

### Estrutura do sistema de proteção à criança de terre des hommes



KSA = Comitê de proteção à criança  
KSB = encarregado/a da proteção à criança

TDHIF = Federação Internacional de terre des hommes

MO = organização-membro  
MA = funcionário/a



Excursão com crianças refugiadas: também as organizações que implementam projetos de terre des hommes são brigadas a cumprir a política de proteção à infância.

## 2.4 Pessoas vinculadas a terre des hommes

### 2.4.1 Trabalhadoras/es

Trabalhadoras/es do escritório central de terre des hommes estão obrigadas/os a cumprir o código de conduta através do contrato de trabalho e devem apresentar um certificado de conduta, que necessita ser atualizado a cada cinco anos, podendo ser entregue ao departamento de recursos humanos ou ao/à ouvidor/a (Ombudsperson). São realizadas capacitações internas sobre o tema de proteção à criança para toda a equipe.

Durante o processo de contratação, incluindo o nível de direção, toma-se em consideração as regras a seguir como critério mínimo e se aplicam tanto ao escritório de terre des hommes na Alemanha quanto aos escritórios regionais:

1. **Anúncios de emprego:** Todas as ofertas de empregos externas remetem à política de proteção à criança.
2. **Revisão dos documentos solicitados no processo seletivo:** Todos os documentos apresentados no processo seletivo serão analisados, caso haja alguma mudança na trajetória profissional sem motivo aparente. Os motivos são apresentados em uma eventual entrevista.
3. **Referências:** Podem ser solicitadas, a qualquer momento do processo seletivo, referências de pessoas em cargos de direção ou professoras/es que apoiaram a candidatura.
4. **Entrevista de trabalho:** Durante a entrevista são feitas perguntas referentes à proteção da criança para os cargos que tenham contato direto com esta população, como por exemplo:
  - No caso de mudança constante na trajetória profissional sem motivo aparente: Quais foram esses motivos? Estão justificadas as inquietações em relação a proteção à infância?
  - Qual o interesse da pessoa entrevistada no trabalho com crianças em geral e naquele do cargo ofertado?

- Qual a percepção da pessoa entrevistada sobre os critérios de proteção à infância em terre des hommes?
- A pessoa entrevistada tem sugestões/ideias de como proteger a criança de violências, em atividades desenvolvidas por terre des hommes?
- Tem experiência com casos críticos e tomada de medidas relativas à proteção à criança?

#### 5. Nova contratação:

- Todas/os as/os novas/os trabalhadoras/es, inclusive do nível de direção, devem sempre apresentar um certificado de conduta<sup>3</sup> antes de assinar o contrato, quando houver um documento deste tipo no país correspondente.
- Uma introdução à política de proteção à infância de terre des hommes faz parte do processo de contratação.
- Toda/o nova/o trabalhadora/ será informado sobre a política de proteção à infância, sobre regulamentos internos e estará obrigada/o à sua conformidade.
- Todas/os as/os trabalhadoras/es dos escritórios regionais demonstram acordo e cumprimento com a política de proteção à infância, através da assinatura do contrato de trabalho.
- Toda/o nova/o trabalhadora/ deve participar de uma capacitação sobre o tema.

As/os estagiárias/os do escritório central de terre des hommes estão vinculadas/os à política de proteção da criança através do contrato. Nos escritórios regionais e de país, trabalhadoras/es também assinam a declaração de cumprimento da política de proteção à infância e recebem instruções sobre o comportamento responsável perante a criança, bem como sobre as medidas de proteção por parte da/o trabalhadora/ responsável por seu estágio.

#### 2.4.2 Associadas/os de terre des hommes Alemanha

Todas as pessoas que solicitam ser associadas asseguram que irão acatar a política de proteção à criança de terre des hommes mediante a assinatura de um

formulário de solicitação. Associados/as recebem os estatutos de terre des hommes junto com a política de proteção à infância.

Cada associada/o eleita/a para um cargo da associação ou da fundação, e que aceita, portanto, a função ofertada, envia um certificado de conduta para o Comitê de Proteção à Infância do escritório central. Caso contrário, não poderá permanecer no cargo. O mesmo se aplica aos membros da Presidência de tdh (Präsidium), voluntárias/os encarregadas/os da proteção à infância, coordenadoras/es de região na Alemanha, auditores da associação, representantes dos conselhos da fundação, representantes da associação, adultos acompanhantes das equipes «Weltretter», as/os embaixadoras/es voluntárias/os em escolas. Estas/es últimas/os necessitam ser associadas/os, mas recebem capacitação e devem apresentar um certificado de conduta antes de aceitar o cargo.

A Presidência de tdh (Präsidium) aponta duas/dois associadas/os de terre des hommes como pessoas de contato para a proteção à criança. Associadas/os podem, assim, se dirigir a estas pessoas com perguntas relacionadas à proteção ou em casos de suspeita de violações.

Um membro voluntário da Presidência de tdh (Präsidium) será responsável pela proteção à criança em terre des hommes.

As/os voluntárias/os encontram maiores informações e ajuda sobre o tema de proteção à infância nas publicações «Sichere Räume für Kinder schaffen» (criação de espaços seguros para a criança) e «Ehrenamtliche Beauftragte für den Kinderschutz» (voluntárias/os responsáveis pela proteção à infância).

#### 2.4.3 Colaboração com organizações parceiras

As organizações parceiras locais que implementam projetos estão obrigadas a desenvolver, aplicar e comprovar uma política própria de proteção à infância, que corresponda aos padrões de proteção à infância de terre des hommes.

Por esse motivo, terre des hommes informa a todas as organizações parceiras sobre a política de proteção à infância, promove assessoramento e apoia o desenvolvimento e aplicação de uma política institucional própria.

<sup>3</sup> Na Alemanha isso se refere ao certificado de conduta ampliado.

### Aspectos importantes que terre des hommes considera em seu trabalho com as organizações locais:

1. Antes do início de cada cooperação e implementação do projeto se realiza uma **avaliação de riscos** da organização e do projeto em relação à proteção da criança. Além disso, as coordenações de país de terre des hommes apontarão na ferramenta de avaliação QUAM<sup>4</sup>, qual a situação da política interna de proteção da organização local.
2. Mediante a assinatura do contrato, a organização parceira **está obrigada a acatar a política de proteção à infância** de terre des hommes, caso não possuir uma política própria. A cooperação com terre des hommes está condicionada à introdução de uma política própria de proteção à criança e terre des hommes verificará a sua aplicação e cumprimento.
3. A organização parceira é obrigada a **comunicar a terre des hommes em qualquer caso** em que funcionárias/os ou voluntárias/os violem a política de proteção à infância. Devem também informar que medidas serão tomadas para referida proteção, esclarecimento do caso e a responsabilização da pessoa que cometeu o fato.
4. As medidas de proteção à infância devem também **conduzir o trabalho das/os voluntárias/os**.
5. A proteção à infância deve ser um **tema tratado habitualmente em reuniões** da organização parceira dos países e regiões do projeto.
6. terre des hommes realizará **formações** sobre a proteção à infância.
7. Em caso de um projeto conjunto, a proteção à criança deve ser incluída no acordo de cooperação.

### 2.4.4 Outras parcerias e prestadores de serviços

O trabalho de terre des hommes deve garantir, da melhor maneira possível, a proteção à criança e à/ao jovem. Para isso, terre des hommes deve minimizar os riscos também com parceiras/os e prestadoras/es de serviços.

Prestadoras/es de serviço devem cumprir com a proteção à criança toda vez que sua atividade as/os coloque em contato direto com essa população ou com os seus dados pessoais. Caso visitem os programas de terre des hommes, devem assinar o código de conduta dos programas institucionais. Dessa forma se comprometem a acatar com as normas de comportamento estabelecidas. Essa obrigação é condição essencial para a cooperação com terre des hommes.

Os parceiros de cooperação são também empresas e fundações que apoiam economicamente o trabalho desempenhado por terre des hommes com crianças. Enquanto tais, também se comprometem com a proteção à infância em sua relação com terre des hommes, através dos acordos de cooperação.

### 2.4.5 Visitas aos projetos

Projetos, instituições e atividades organizadas e/ou apoiadas por terre des hommes recebem frequentes visitas de colaboradoras/es, jornalistas, fotógrafas/os, prestadoras/es de serviços, parceiras/os de cooperação, associados/as, apoiadoras/es e doadoras/es.

Antes da visita, se deve assinar o código de conduta para a visita aos programas de terre des hommes e entregá-lo ao escritório central. Dessa forma, a/o visitante estará obrigada/o a respeitar a proteção à infância e atuar de acordo com ela.

Todas as viagens a projetos de terre des hommes, sejam para visitas ou eventos, são coordenados pelo escritório central ou regional correspondente e, se possível, deve-se assegurar o acompanhamento de uma/ trabalhadora/ de terre des hommes.

Caso haja suspeita de alguma violação à política e proteção à infância durante a viagem, o caso deverá ser imediatamente documentado e informado a terre des hommes. A equipe institucional tomará as medidas cabíveis.

<sup>4</sup> QUAM = matriz de avaliação de qualidade (quality assessment matrix)

## 3. Critérios para os meios de comunicação

No trabalho realizado por terre des hommes, os meios de comunicação também devem assegurar que se cumpra os critérios de proteção à infância. Para isso estão incluídas as imagens, fotografias e publicações em panfletos e folhetos, página web e redes sociais. A explicação detalhada sobre os padrões referidos está disponível na página de terre des hommes na internet.

### 3.1 Trabalho com a imprensa

Nas imagens utilizadas por terre des hommes, crianças não são representadas como vítimas: nem fracas, nem na miséria, nem desesperadas, ou nuas. Não se utiliza qualquer fotografia dramática de crianças em sofrimento ou à beira da morte, que buscam provocar o efeito de choque. Impera, portanto, o respeito à dignidade das crianças. terre des hommes utiliza fotografias que representam as crianças de maneira amigável, tratam de aspectos positivos de suas vidas e mostram seus pontos fortes e emoções positivas. Nos meios de comunicação, terre des hommes descreve as necessidades das crianças sem pressão emocional ao público. Jamais mostraremos a criança de uma maneira inadequada, ou utilizaremos fotografias de crianças que mostrem as partes íntimas ou tenham conotação sexual.

Fundamentados nestas regras, são utilizadas fotografias autênticas que mostram as condições reais de vida das crianças, por vezes marcadas por questões de escassez. Essas normas básicas também se aplicam a representação de crianças no contexto de situações de ajuda humanitária.

#### Relações públicas e contato com a mídia

As visitas aos projetos são organizadas por trabalhadoras/es de terre des hommes e pelas organizações parceiras locais e sempre acompanhadas pela organização parceira e/ou por terre des hommes. As organizações parceiras são responsáveis por obter o acordo prévio com as crianças, pais, mães ou responsáveis para o uso de imagens na imprensa e organizações parceiras ou para o trabalho de relações públicas do escritório central. Para isso se utiliza o Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (RGPD) e outras provisões legais.

As/os gestoras/es, responsáveis de projeto, coordenadores/as de países/regionais se encarregam de comprovar o cumprimento do termo de uso de imagem.



terre des hommes utiliza imagens para mostrar o contexto das crianças sem com isso projetá-las como vítimas: foto de uma menina em sua casa no México.

Caso não haja o consentimento, a pessoa responsável em terre des hommes deverá se comprometer em consegui-lo posteriormente ou esclarecer o assunto com a sua supervisão imediata.

Em algumas situações é necessário proteger a identidade da pessoa em situação de vulnerabilidade e utilizar um nome fictício. Essas medidas adicionais de proteção são necessárias caso haja perigo de que a criança se traumatize ou seja estigmatizada. São exemplos desta medida, crianças que

- foram vítimas de violência sexual ou outro tipo de violência
- vivem com HIV/AIDS
- foram acusadas de delitos ou estão em conflito com a lei
- são ou foram crianças-soldado
- são solicitantes de asilo, refugiadas/os ou sofreram migração interna e estão relacionadas/os a projetos apoiados por terre des hommes
- estão traumatizadas em consequência de catástrofes naturais ou conflitos armados

Antes de uma publicação ou exposição na imprensa, trabalhadoras/es de terre des hommes e das organizações parceiras devem avaliar o risco para as pessoas envolvidas no projeto. Em caso de dúvida, é necessário sempre tomar a decisão que favoreça a criança. A necessidade de anonimato parcial ou total de uma criança é avaliada de acordo com os seguintes níveis de risco:

#### **Nível de risco 1:**

##### **Risco baixo de violência ou estigmatização**

Rostos ou informações sobre a localização podem ser publicadas com o consentimento da pessoa.

#### **Nível de risco 2:**

##### **Risco médio de violência ou estigmatização**

Rostos ou informações sobre a localização que não estejam em perigo podem ser publicadas com o consentimento da pessoa.

#### **Nível de risco 3:**

##### **Risco alto de violência ou estigmatização**

Os rostos publicados não podem ser claramente reconhecíveis e a informação sobre a localização não deve permitir que se reconheça a pessoa.

## **3.2 Guia para redes sociais**

terre des hommes utiliza canais de comunicação como Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, Wikipedia, blogs, plataformas para captação de recursos e a plataforma interna da extranet. Todas/os trabalhadoras/es e associadas/os de terre des hommes estão obrigadas/os a seguir os critérios de proteção à infância na comunicação através desses canais. Além disso, todas/os devem conhecer os perigos de violação dos direitos da criança presentes na comunicação digital. Quem tiver conhecimento de casos de humilhações, discriminação ou insinuações sexuais com crianças em contato/vinculadas com terre des hommes deve imediatamente informar à equipe do Comitê de Proteção no país correspondente ou no escritório central. É possível, também, informar a uma plataforma de denúncias online independente, à polícia ou Interpol a respeito de qualquer comportamento indevido/suspeitoso na internet.

## **3.3 Política de tecnologia da informação**

Todo o pessoal de terre des hommes utiliza a internet e os serviços de internet no trabalho. Não é permitido visualizar conteúdo criminal, difamador, racista, sexual ou violento em qualquer cargo institucional.

O escritório central possui um firewall que vigia a comunicação com o exterior. São revisadas e bloqueadas certas páginas web de acordo com algumas categorias (malware, pornografia, jogos etc.). Todos os acessos a essas páginas são documentados. Exceções a esta regra necessitam de uma aprovação anterior da supervisão e é somente possível em caso de pesquisa referente ao trabalho institucional. Os detalhes a este respeito são estabelecidos pela equipe de tecnologia da informação através de distintos acordos.

## 4. Participação da criança

terre des hommes fundamenta o seu trabalho de forma consistente e vinculada aos direitos da criança. Desse modo, ressalta a participação como um enfoque integral ao direito da infância e da juventude. Os direitos da criança são parte dos direitos humanos universais e são o marco referencial para o trabalho de terre des hommes e de seus parceiros.

terre des hommes fomenta a participação de crianças nas regiões em que estão presentes seus projetos e na Alemanha. Há distintos procedimentos de acordo com a legislação nacional que terre des hommes incorpora em seu trabalho. Os princípios básicos a seguir regem o trabalho desenvolvido por terre de hommes.

### 4.1 Princípios

terre des hommes apoia as crianças para que elas mesmas possam lutar por seus próprios interesses e direitos. Isso também se aplica aos casos de violação da política de proteção à infância.

terre des hommes atua de acordo com os seguintes princípios:

- Toda criança deve ter as mesmas possibilidades de participação não importa o sexo, idade ou necessidades especiais. Ela deve poder falar por si mesma, expor seus problemas e defender os seus interesses. Essa possibilidade de participação deve ser adequada com sua idade e grau de maturidade. Devem ser comunicados os casos em que não se cumpra este princípio e se limite a sua participação. Toda criança deve ter a possibilidade de ser representada por uma pessoa adulta. Neste caso, ela deve ser envolvida na escolha desta pessoa.
- terre des hommes oferece capacitações sobre a proteção à criança.
- Nenhuma criança deve ser obrigada ou convencida a realizar uma atividade na qual não se sente à vontade ou ser castigada por não querer participar em alguma atividade. A informação fornecida para as atividades planejadas deve ser acessível a todas/os.
- Pais, mães ou responsáveis devem aprovar por escrito a participação da criança em atividades ou ações (ver 4.2, 4.3 e 4.4). Também pode ser necessária uma autorização por escrito do colégio, caso a criança tenha que se ausentar das aulas por um tempo determinado. Ao assinar, pai/mãe/responsáveis compreendem a natureza da participação da criança

- Deve ser apresentado o consentimento/permissão por escrito de pai/mãe/responsáveis antes da publicação de fotos ou realização de entrevistas.



Entrevista no Zimbábue: menino que vivia em situação de rua conta sobre a sua vida.

### 4.2 Entrevistas com a criança

Trabalhadoras/es de terre des hommes e jornalistas devem seguir a política de proteção para a realização de entrevistas com crianças.

Antes da entrevista será necessário ter a autorização de pai/mãe/responsáveis para sua realização e publicação. A criança deve ser informada sobre o procedimento e objetivo da entrevista com antecedência. Seus medos e dúvidas devem considerados, sobretudo em relação ao tratamento de informação confidencial. Caso a criança deseje, sua identidade pode permanecer anônima e ela precisa ser informada, ainda, que ela não precisa falar sobre nada que não queira que seja publicado. Ela tem o direito a negar a entrevista ou finalizá-la a qualquer momento.

As entrevistas devem ser realizadas de acordo com a idade e grau de compreensão da criança. Se possível, serão feitas em seu idioma ou através da tradução de uma pessoa de confiança (como, por exemplo,



Debate com o Comitê de Direitos da Infância na ONU em Genebra: crianças dos projetos de terre des hommes exigem o seu direito a um ambiente saudável.

alguém da organização parceira ou de sua família). O seu espaço privado e bem-estar devem ser respeitados e assegurados. Durante a entrevista, a criança pode ser acompanhada por pai/mãe/responsáveis ou por uma pessoa de sua confiança. Após ser entrevistada, deve haver uma conversa de valorização da experiência, acordos sobre as declarações chave e informação sobre quando e onde será publicada. Sempre quando possível pai/mãe/responsáveis também serão informadas/os sobre o processo da entrevista.

### 4.3 Participação da criança em eventos

Algumas crianças de projetos de terre des hommes são jovens representantes e participam em reuniões com as organizações parceiras ou em programas organizados por terre des hommes, reuniões especializadas, programas de intercâmbio, conferências e capacitações. Para isso, realizam viagens domésticas e internacionais em ônibus, trem e voos internacionais, bem como ficam em estadias no caminho ou no local de destino.

terre des hommes toma as medidas necessárias para que a viagem seja segura e para que a criança esteja protegida. A viagem é comunicada com antecipação, assim como toda informação relevante (objetivo concreto, datas, circunstâncias culturais e geográficas do destino) e são tomadas todas as medidas de proteção durante o período. Pai/mãe/responsáveis devem aprovar com antecipação e proporcionar os documentos necessários.

Durante a viagem, a criança será acompanhada, no mínimo, por uma pessoa adulta da organização parceira

que a conheça bem. As meninas serão acompanhadas por pelo menos uma mulher. As funções de supervisão de crianças são assumidas através da aprovação de pai/mãe/responsáveis. A criança pode viajar sozinha em viagens curtas a partir dos 14 anos com a autorização de pai/mãe/responsáveis. terre des hommes toma as medidas necessárias para garantir a segurança, proteção e bem-estar da criança. Isso inclui alojamento adequado separado para meninos e meninas e acesso a comunicação (telefone celular, internet). Além disso, são explicadas as necessidades locais e especificações culturais do país de destino. Após a viagem, trabalhadoras/es de terre des hommes esclarecem como se deu a viagem e informam se houve algum problema de conduta por parte da criança.

### 4.4 Participação juvenil na Alemanha

Crianças e jovens também podem participar em campanhas pelos direitos da criança de forma desvinculada dos projetos e formar grupos de «Weltretter» com terre des hommes. Cada grupo se cadastra no escritório central de terre des hommes e um membro da instituição faz o acompanhamento. Com frequência, essas pessoas que acompanham o processo podem ser docentes ou mães de uma das crianças participantes e, ao aceitar esta função, a pessoa deve apresentar um certificado de conduta e lhe será entregue um folheto com as informações importantes sobre os grupos de «Weltretter» e sobre proteção à infância. Além disso, são oferecidas as devidas capacitações regularmente.

Os grupos de «Weltretter» realizam atividades individuais ou ações e podem participar em oficinas ou

reuniões anuais organizadas pelo escritório central de terre des hommes, desde que os pai/mãe/responsáveis autorizem, por escrito, a publicação e divulgação de fotos. Adultos acompanhantes são responsáveis pelo cuidado das/os participantes e, mediante aprovação de pai/mãe/responsáveis, aqueles/as com mais de 14 anos podem participar sem acompanhante. Nesse caso, trabalhadoras/es de terre des hommes, sempre uma mulher e um homem, assumem a função de cuidado durante a atividade. Os dois são responsáveis pela aplicação da política de proteção à infância e de que não seja oferecida nenhuma bebida alcoólica. As regras de comportamento respeitoso são acordadas anteriormente.

Para terre des hommes é de suma importância que crianças e jovens, estejam seguras/os e protegidas/os. Trabalhadoras/es estão sempre abertos e disponíveis para diálogo. Assim, é proporcionado espaço para que eventual ameaça a qualquer criança seja reconhecida

e resolvida tempo. Ao final da atividade, cada participante preenche um formulário de avaliação que contém perguntas sobre como se sentiram durante o evento. Caso haja alguma acusação ou suspeita de comportamento indevido de participantes contra qualquer criança ou adolescente, as devidas providências serão tomadas imediatamente: na medida do possível trabalhadoras/es de terre des hommes esclarece a situação *in loco*; tomam as providências para proteger a criança em situação de vulnerabilidade; documenta o caso e se comunica com a pessoa responsável pela proteção à criança do escritório central (ver 6.3 Gerenciamento de Casos).

O caso será analisado posteriormente por uma equipe de terre des hommes formada pelas/os trabalhadoras/es envolvidos e a pessoa responsável pela proteção à infância, para que sejam acordadas novas normas e medidas a fim de minimizar os riscos e criar estratégias de rotina.

Crianças alemãs participam em favor dos direitos da infância em todo o mundo



## 5. Proteção à infância em catástrofes humanitárias

As emergências causadas tanto por seres humanos como pela natureza são cada vez mais frequentes, sendo que mais da metade das pessoas afetadas são crianças. Com isso, elas podem ser machucadas por conta da catástrofe ou serem separadas de suas famílias. Podem perder entes queridos de referência e sofrer enorme estresse psicológico, o que as torna mais vulneráveis a sofrerem violência sexual. O toque de recolher é comum diante de catástrofes humanitárias e afeta, também, as organizações parceiras de terre des hommes. Espaços seguros, como a família e o colégio, desaparecem e o risco de violência contra crianças aumenta de forma exponencial. Portanto, os instrumentos já existentes de proteção à infância devem adaptar critérios mínimos referentes a proteção em caso de ações humanitárias disponíveis no guia *Minimum Standards for Child Protection in Humanitarian Action*, desenvolvido por uma rede internacional de organizações da sociedade civil, que atua na proteção da infância em situações de crise humanitária.<sup>5</sup>

Em situações de emergência, apesar da urgência que impera, é necessário prestar muita atenção na contratação de novas pessoas (solicitando um número maior de referências).

<sup>5</sup> <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Minimum-standards-for-child-protection-in-humanitarian-action.pdf>

É importante também entrar em contato com os atores de proteção à infância (como ministérios ou instituições sociais, organizações da ONU (como UNICEF ou a OIM) ou outros mecanismos e outras organizações não governamentais no país para obter informações atualizadas.

Caso a organização parceira não disponha de uma política de proteção à infância que cubra minimamente os riscos, o departamento de ajuda humanitária ou outras/os trabalhadoras/es qualificado de terre des hommes disponibiliza à organização algumas diretrizes sobre a proteção à infância, sobretudo no que se refere a ajuda emergencial.

A organização parceira que realizar um contrato para um projeto de ajuda humanitária com terre des hommes deve cumprir os critérios mínimos de proteção já mencionados neste documento, o que implica que:

- está obrigada a cumprir a política de proteção à infância
- deve nomear uma pessoa de contato para esse tema
- será feita uma avaliação de risco do projeto em relação à proteção à infância
- estará sujeita a cumprir os critérios de proteção à infância para a utilização de fotografias e relatórios
- toma as medidas adequadas em caso de acusações de violência contra crianças dentro da organização e informa ao pessoal responsável pela proteção à infância em terre des hommes (ver 6.3 gerenciamento de casos)



Depois de passadas as catástrofes humanitárias, as crianças necessitam de uma proteção especial: projeto de terre des hommes frente ao terremoto de Nepal em 2015.

## 6. Respostas às violações de proteção à infância

terre des hommes garante condições, tanto internamente quanto através de suas organizações parceiras, para uma cultura preventiva de abertura e troca que possibilita a fluidez de informação/queixas/denúncias, a fim de que sejam tomadas medidas frente a violações da política de proteção à infância.

Cada **violação aos princípios e critérios da política de proteção à infância** é motivo de medida disciplinar ou contratual no caso de parcerias.

Associadas/os de terre des hommes que violem a política de proteção da infância receberão uma notificação que pode ser, conforme a gravidade, um aviso, a expulsão da associação e/ou uma denúncia.

Esta seção da Política de Proteção à Infância estabelece um procedimento rígido para **lidar com os casos de violações à proteção à infância**. Dessa forma, toda violação por parte de trabalhadoras/es com provas e evidências concretas é motivo para o encerramento do contrato e abertura do processo legal correspondente.

Existem distintas maneiras para que trabalhadoras/es de terre des hommes, associadas/os, organizações parceiras e crianças possam apresentar uma denúncia. Para os dois últimos, há inclusive formas de apresentação simplificadas, tais como: horas de consulta para queixas e formulários de avaliação de atividades realizadas, caixas de avaliação/sugestões, pessoas de referência ou comitês de proteção, métodos incluídos no projeto (como discussões em grupos focais). Segmentos da política de proteção à infância estão disponíveis em uma linguagem acessível adaptada para que se possa conscientizar crianças participantes dos projetos sobre as situações de violação.

### 6.1 Princípios de gestão em casos de suspeita

A notificação sobre uma violação na proteção à infância pode ser originada por diversas fontes, como por exemplo: trabalhadoras/es de terre des hommes, associadas/os, de outros/as voluntários/as, trabalhadoras/es das organizações parceiras, pessoas conhecidas ou família da criança em situação de vulnerabilidade ou da própria criança. terre des hommes leva a sério todas as informações e preocupações apontadas e atua segundo seguintes princípios:

- O **bem-estar da criança** está sempre em primeiro lugar.
- Deve-se garantir a **escuta da criança** e que seus pontos de vista e desejos sejam incluídos.
- As acusações reportadas e todas as investigações se realizam de forma **estritamente confidencial**. A identidade da criança é protegida de maneira adequada, assim como a dos informantes e suspeitas/os da violação à política de proteção à infância. Somente as pessoas responsáveis em cuidar do caso devem ter acesso à informação sobre o caso.
- Tanto a criança em situação de vulnerabilidade como a pessoa suspeita devem ser tratados **com respeito** durante todo o processo.
- Caso a criança necessite proteção e apoio adicionais, outras organizações especialmente qualificadas devem ser envolvidas.
- Caso necessário, **serão contratadas** outras organizações especializadas na proteção à infância e assuntos legais para garantir apoio adicional.
- Durante o esclarecimento dos casos de suspeita **deve-se priorizar e aplicar as leis vigentes**.

### 6.2 Ajuda à criança

terre des hommes é responsável por proporcionar a ajuda necessária à criança situação de vulnerabilidade, o que implica tomar medidas especiais quando há dano causado por parte das/os trabalhadoras/es pessoal, voluntárias/os ou qualquer outra pessoa facilitada por terre des hommes. terre des hommes apresenta os meios necessários para conseguir promover as seguintes medidas:

- Caso a criança necessite de **proteção imediata**, é possível conseguir um lugar seguro e com uma pessoa de confiança. Para isso, é necessário se certificar que a pessoa suspeita ou culpada não tenha acesso a ela.
- **Pai/mãe/responsáveis** devem ser informadas/os e as necessidades imediatas, como atenção médica, devem ser atendidas.
- A depender do sistema legal em vigor, é possível que a justiça não aceite a declaração da criança se estiver em consulta psicológica ou terapia. Como é o caso da Alemanha, por exemplo. Por este motivo, é aconselhável fazer a declaração da criança com a polícia assim que possível e antes da consulta psicológica. Esta é uma decisão que deve ser tomada junto com a criança e seus pai/ mãe/responsáveis.

- **Uma pessoa qualificada** deverá entrevistar a criança.
- Os acordos alcançados, para além dos jurídicos, como processo de indenização gradual ou esforços para aumentar os critérios de proteção, devem ser realizados separadamente às medidas legais ou de forma paralela.
- A criança deve ser **informada** sobre todos os passos.

### 6.3 Gerenciamento de casos

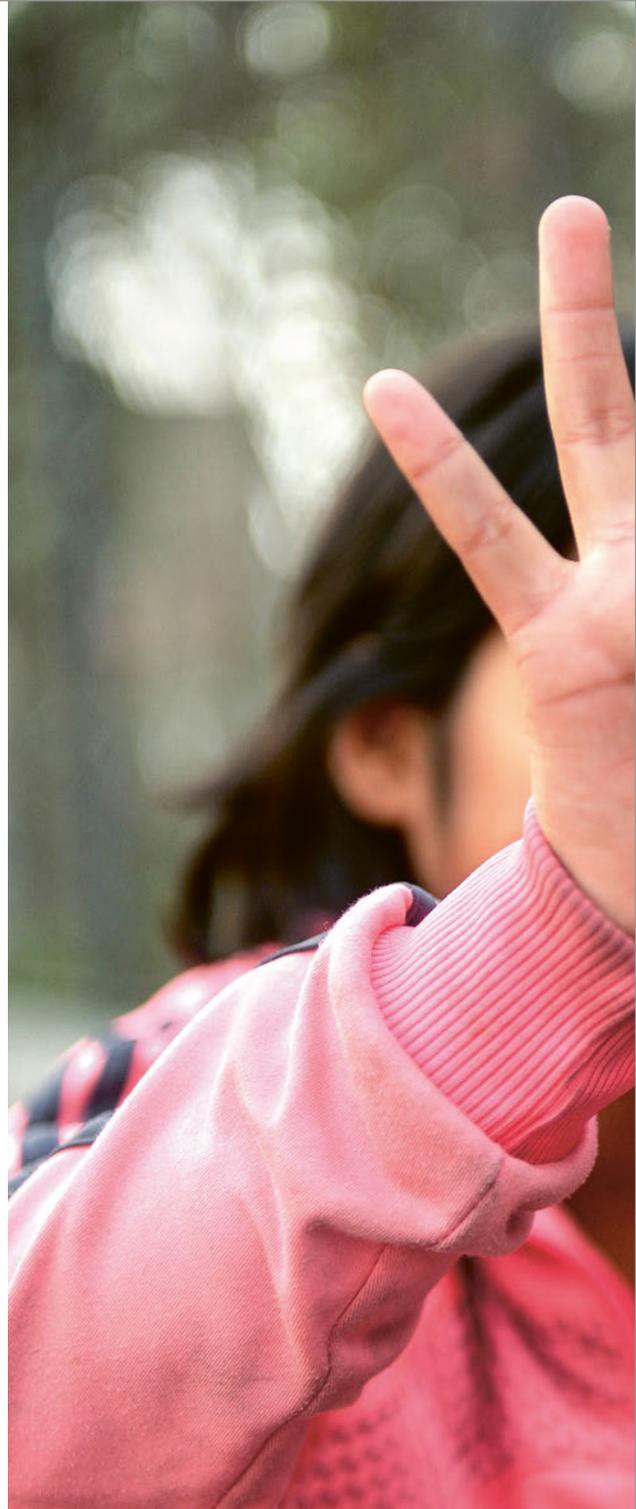
#### 6.3.1 Informação e documentação

Serão tomadas medidas imediatas **com base na política de proteção à infância** caso as/os trabalhadoras/es de terre des hommes observem ou saibam de algum **comportamento inadequado que afete diretamente a criança**. Nesse caso, serão documentadas as informações importantes acerca do incidente através do formulário de relato, o qual será atualizado continuamente. Os dados pessoais serão salvos e utilizados somente no período de duração do caso e de forma anônima. As pessoas que forneçam pistas podem autorizar o armazenamento de seus dados para o esclarecimento ao longo do caso. As informações por declarações da criança serão guardadas em atas escritas ou em gravações de áudio. As pessoas responsáveis pela proteção da criança nos escritórios regionais ou na Alemanha devem garantir que a informação seja completa, documentada e o caso esclarecido.

#### 6.3.2 Indicações básicas da proteção de dados no gerenciamento de casos

O Regulamento Europeu de Proteção de Dados (RGPD) estabelece a base legal para o processamento de dados pessoais no tratamento dos casos – a base legal pode ser encontrada no artigo 6 (1) f) RGPD. Como no processo de denúncia de abusos há perigo de vitimização e estigmatização da pessoa acusada, há o esforço para preservar os interesses da pessoa nos processos onde há suspeita. Para tanto, a pessoa responsável pela proteção de dados de terre des hommes pode ser solicitada a assumir essa função.

Outra base legal refere-se ao artigo 88 do RGPD no parágrafo 26, 1, frase 2 da normativa alemã de proteção de dados: os dados pessoais de trabalhadoras/es podem ser usados para expor delitos, somente se existir uma razão documentada que leve a acreditar que a pessoa cometeu o delito enquanto trabalhadora/ na instituição e o processamento das informações for necessário para investigar o delito não supera o legítimo interesse dessa pessoa em não processar a informação, sobretudo se não for desproporcional ao motivo.





O bem-estar de crianças está sempre em primeiro lugar: protegemos a identidade de crianças afetadas por violação de direitos.

Os membros do comitê de proteção à infância têm acesso aos dados do relatório sobre o caso e outras pessoas podem ser incluídas. Caso a denúncia seja feita no exterior, as pessoas *in loco* serão incluídas.

Caso se demonstre que as suspeitas são infundadas, todos os dados pessoais das pessoas envolvidas serão apagados.

Em casos de suspeita com relação internacional fora do âmbito de aplicação do RGPD, deve-se considerar as normas concretas de proteção de dados do país.

### 6.3.3 Procedimentos no gerenciamento de casos

A informação de um incidente relevante para a proteção à infância documentado por escrito no formulário de relato deve permitir que o comitê de proteção do escritório central ou regional realize uma classificação temporária do caso:

#### a) A suspeita não tem fundamento

O caso é encerrado, os dados pessoais são destruídos e se informa às pessoas que notificaram o caso sobre essa decisão.

#### b) A suspeita é confirmada

Caso haja transgressões concretas e relevantes contra crianças em relação à política de proteção, as pessoas qualificadas (neutras) realizarão uma investigação interna ou externa ou acessarão as autoridades jurídicas correspondentes (no caso da Alemanha isso ocorrerá imediatamente).

### I. Processo em caso de suspeita de violação da política de proteção à infância por parte de trabalhadoras/es ou associados/as de terre des hommes ou pessoas que tenham relação com crianças que têm vínculo com terre des hommes na Alemanha

1. Deve-se informar à pessoa responsável, ao membro do comitê de proteção à infância (KSA em alemão), ambos do escritório central ou à pessoa externa designada. As/os voluntárias/os podem também informar sobre a suspeita à pessoa voluntária responsável pela proteção à infância designada pela Presidência de tdh (Präsidium). As pessoas que forem contatadas preencherão um formulário de relato.
2. **Dentro de 48 horas** após a denúncia do caso, o formulário preenchido deve ser enviado à pessoa responsável pela proteção à infância do escritório central que, imediatamente, se reunirá com o KSA.
3. O KSA analisa o caso e decide, caso seja necessário, os passos a seguir para a análise interna, estabelece como irá proteger a criança em situação de vulnerabilidade e de que forma tratará com a pessoa suspeita. Uma pessoa do KSA informará ao Direção Executiva (Vorstand).
4. Durante a investigação inicial será proibido que as pessoas acusadas tenham contato com a criança até que a suspeita tenha sido esclarecida, para que se possa realizar um trabalho imparcial e sem influências indesejadas.

5. Caso a suspeita não tenha fundamento, o caso será encerrado, todos os dados pessoais coletados apagados e as pessoas envolvidas informadas.
6. As investigações prosseguem caso a suspeita seja confirmada e durante o seu transcurso pode ser necessário informar de maneira discreta as/os funcionárias/os de terre des hommes e envolvê-los caso seja propício:
  - a. Caso ocorra uma violação à política de proteção, porém sem relevância legal, medidas disciplinares serão tomadas com a pessoa em questão de acordo com a sua função, como uma notificação, demissão, expulsão da associação ou proibição na participação em viagens de projeto. A informação sobre a decisão será arquivada e todos os dados pessoais serão apagados para assegurar a proteção da pessoa envolvida.
  - b. Caso haja realmente motivos que justificam a suspeita de que a pessoa de fato cometeu um delito, as autoridades alemãs serão imediatamente informadas. Um membro do Direção Executiva (Vorstand) se dirige à polícia após conversar com o comitê de proteção à infância. Caso a imprensa necessite de informação, a/o porta-voz de imprensa de terre des hommes será a pessoa de contato para essa finalidade. A/o responsável pela proteção à infância faz o acompanhamento e documenta a evolução do caso. Após a decisão judicial, o caso será encerrado e arquivado, as pessoas envolvidas serão comunicadas e os dados pessoais serão apagados.
3. O comitê envia toda a documentação com suas recomendações **em um prazo de 48 horas** após a elaboração do formulário de relato à coordenação regional, ao departamento de programas e às pessoas responsáveis pela proteção à infância no escritório central.
4. As pessoas responsáveis pela proteção no escritório central informam ao comitê de proteção à infância (KSA), que decide os próximos passos e informa ao Direção Executiva (Vorstand).
5. Caso a suspeita não tenha fundamento, o caso será encerrado, todos os dados pessoais coletados são apagados e as pessoas envolvidas são informadas.
6. As investigações prosseguem caso a suspeita seja confirmada e durante o seu transcurso pode ser necessário informar de maneira discreta as/os trabalhadoras/es de terre des hommes. Caso o escritório regional necessite de serviços especiais, como por exemplo, assessoria ou apoio jurídico, terre des hommes buscará o suporte de profissionais externas/os qualificadas/os.
  - a. Caso ocorra uma violação à política de proteção, porém sem relevância legal, medidas disciplinares serão tomadas com a pessoa em questão de acordo com a sua função, como uma notificação, demissão, expulsão da associação ou proibição na participação em viagens de projeto. A informação sobre a decisão será arquivada e todos os dados pessoais serão apagados para assegurar a proteção da pessoa envolvida.
  - b. As autoridades competentes do país serão informadas se houver informação suficiente que confirme que a pessoa em questão cometeu um delito e se espera que o caso seja processado segundo os critérios dos direitos humanos. Em todos os casos, a organização parceira será informada e serão tomadas medidas referentes aos direitos trabalhistas. Pode ser necessário o envio de uma missão diplomática para ajudar no caso. Trabalhadoras/es regionais de terre des hommes atuantes na proteção à infância farão os encaminhamentos e documentarão a evolução do caso. Após a decisão judicial, o caso será encerrado, as pessoas envolvidas serão comunicadas e os dados pessoais serão apagados.

## **II. Processo em caso de suspeita de violação da política de proteção à infância por parte de trabalhadoras/es ou associados/as de terre des hommes ou pessoas que tenham relação com crianças que têm vínculo com terre des hommes nas regiões de projetos com uma estrutura de escritório regional**

1. A pessoa responsável pela proteção à infância ao nível regional recebe o formulário de relato, documenta o caso e o envia imediatamente ao KSA regional.
2. O KSA regional analisa o caso e decide, se necessário, os próximos passos para a análise interna e estabelece como a criança será protegida e de que forma a pessoa suspeita será tratada.

### III. Processo em caso de suspeita de violação da política de proteção à infância por parte de trabalhadoras/es ou associados/as de terre des hommes ou pessoas que tenham relação com crianças que têm vínculo com terre des hommes nas regiões de projetos sem uma estrutura de escritório regional

1. Uma/ trabalhadora/ envia toda a documentação dentro do **prazo de 48 horas**, após reportar o caso, diretamente ao departamento de programas e às pessoas responsáveis pela proteção à infância no escritório central.
2. As pessoas responsáveis pela proteção à infância no escritório central comunicam ao comitê de proteção (KSA), que decide sobre os próximos passos e informa ao Direcção Executiva (Vorstand).
3. O processo continua de acordo com o ponto II (5) acima.

### IV. Processo em caso de suspeita de violação da política de proteção por parte de um membro do Direcção Executiva (Vorstand)

1. A suspeita de caso de violação da proteção à criança por parte de um membro do Conselho Diretivo será informada à pessoa responsável pela proteção da infância do escritório central, ao responsável pelo tema do departamento de programas, ao representante das/os trabalhadoras/es no KSA ou a especialistas externos. A pessoa contratada deve preencher o formulário de relato.
2. A continuação do processo se dá de acordo com o ponto I (2). Além, disso, o membro responsável pela proteção à infância na Presidência de tdh (Präsidium) será informado e decidirá a respeito do caso junto com o comitê de proteção à infância (KSA).

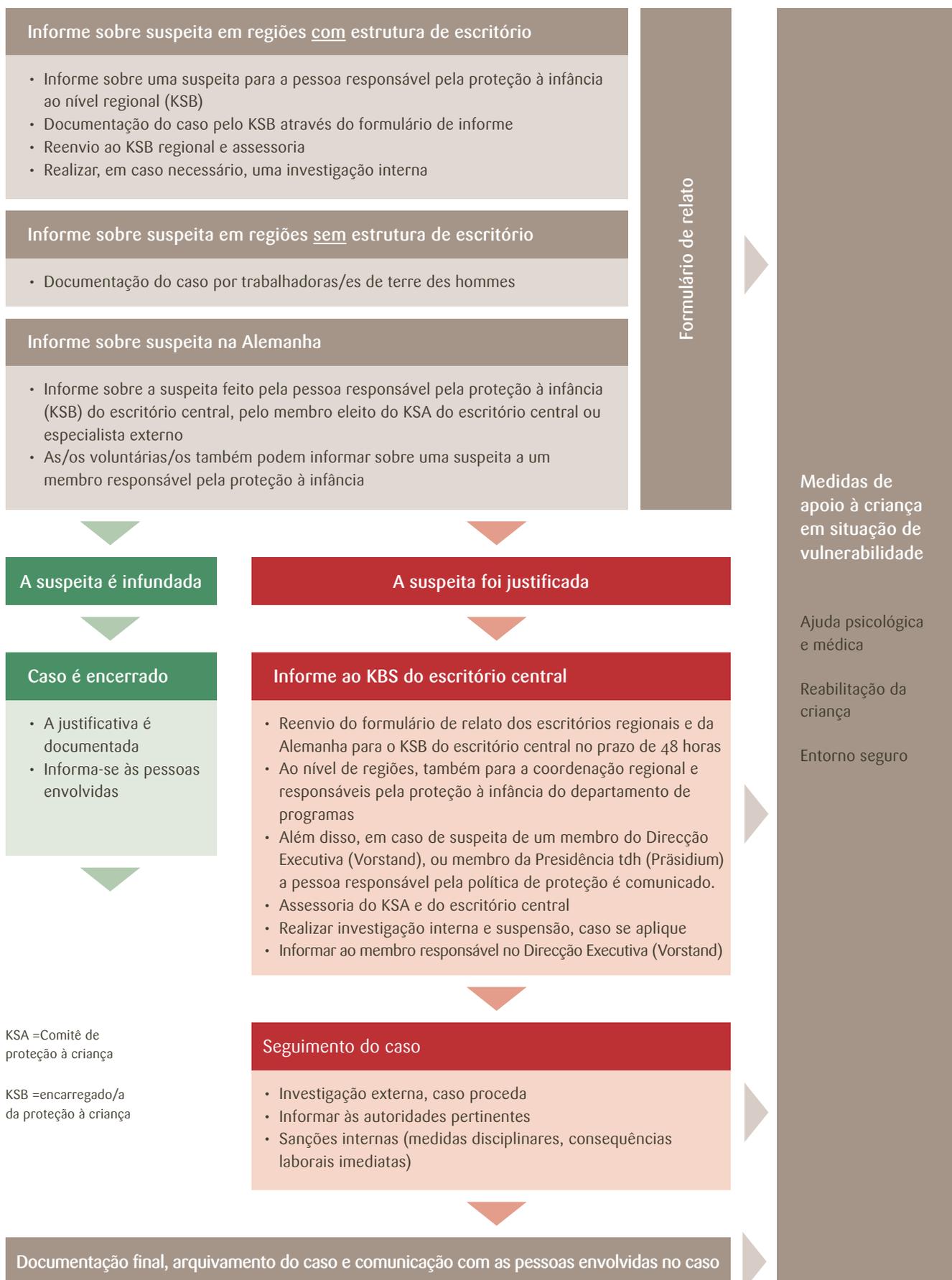
### V. Processo em caso de suspeita de violação da política de proteção à infância por parte da organização parceira

1. A organização parceira é fundamentalmente o responsável pela gestão de assuntos relacionados ao tema da proteção à infância com as/os trabalhadoras/es, voluntários/as ou visitantes. O contrato com terre des hommes estabelece que as organizações parceiras farão todo o possível para proteger as

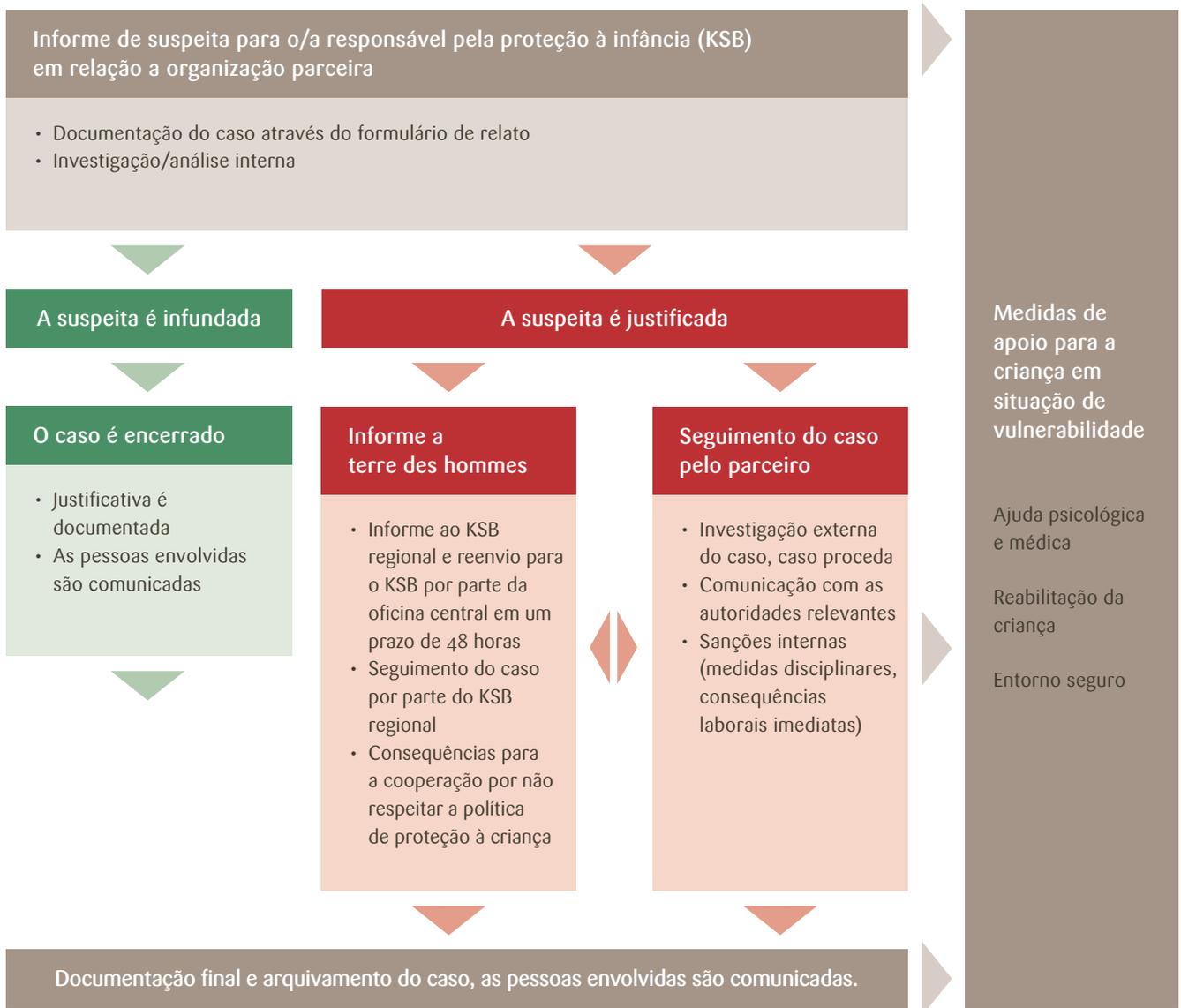
crianças, esclarecer dúvidas e fornecer informações a terre des hommes.

2. Quando há suspeita de que uma/ trabalhador ou voluntária/o da organização parceira causou algum dano a uma criança, o formulário de relato deve ser devidamente preenchido. A proteção à criança deve ser garantida.
3. Esta documentação deve ser enviada à pessoa responsável do escritório regional responsável pelo tema de proteção **em um prazo de 48 horas** após o caso ser reportado. O KSA regional deve ser comunicado.
4. Caso seja necessária uma investigação mais abrangente, a pessoa responsável do escritório regional pela proteção à infância envia a **documentação de forma anônima em um prazo de 48 horas** aos responsáveis pela proteção à infância do departamento de programas do escritório central, que informam ao KSA do mesmo escritório. O KSA decidirá acerca dos próximos passos e o Direcção Executiva (Vorstand) será comunicado.
5. Os comitês de proteção à criança ao nível de escritório regional e central devem esclarecer o papel de terre des hommes no caso específico e as possíveis consequências para a cooperação com as organizações parceiras locais.
6. As pessoas responsáveis pela proteção à infância de outras organizações da Federação Internacional terre des hommes do país também serão informadas a respeito do caso.
7. A pessoa responsável pela política de proteção na região acompanhará de perto o caso e se informará a respeito do mesmo até que seja esclarecido e encerrado. Em caso que as suspeitas sejam infundadas, os dados pessoais das/os envolvidas/os serão apagado

## Processo em caso de suspeita de violação da política de proteção à infância por parte de trabalhadoras/es ou associadas/os de terre des hommes ou pessoas que tenham relação com crianças que têm vínculo com terre des hommes



## Processo em caso de suspeita de violação à política de proteção à infância por parte de uma organização parceira de terre des hommes



KSB = encarregado/a da proteção à criança

## 7. Monitoramento e avaliação

terre des hommes se compromete a supervisionar, avaliar e adaptar continuamente os processos para proteção à infância. A aplicação e o seu cumprimento são responsabilidades do Direção Executiva (Vorstand). O comitê de proteção à infância é responsável por checar o cumprimento da política e de melhorar os critérios e procedimentos para a proteção à infância.

Para isso, é importante aplicar distintas medidas e instrumentos.

Em distintas sessões do comitê de proteção à infância nos escritórios central e regionais a implementação dos planos de medidas anuais para a proteção são revisadas.

terre des hommes consegue ter uma visão geral sobre a aplicação de certos elementos da política de proteção e sobre os seus avanços nos escritórios central e internacionais, em função de uma auto avaliação anual com um formulário (self-audit) e um relatório narrativo anual, o qual inclui a colaboração das organizações parceiras. Os planos de ação anuais são criados a partir desse processo e visam eliminar as lacunas na aplicação da política e diminuir os riscos encontrados.

No mínimo a cada três anos (ou com maior frequência, caso necessário) há uma avaliação, na qual se revisa a política para verificar sua efetividade e relevância. Tanto a atualização quanto a inclusão de novos critérios são tratados em sessões do comitê e propostos ao Direção Executiva (Vorstand). As mudanças necessárias são consideradas para o plano anual de medidas.

terre des hommes avalia regularmente a forma como a política de proteção está sendo implementada por suas organizações parceiras durante visitas a projetos, reuniões anuais, relatórios anuais e avaliações externas.

terre des hommes dialoga com outras organizações especializadas ao nível nacional e internacional sobre a proteção à infância, a fim de obter melhoras em sua política. Existe uma plataforma nacional da qual terre des hommes é membro, VENRO (Verband Entwicklungspolitik und Humanitäre Hilfe). A nível internacional, terre des hommes pertence ao grupo de trabalho «proteção à infância» da Federação Internacional de terre des hommes (TDHIF) que é sócia fundadora da rede internacional «Keeping Children Safe». A Federação cumpre com os critérios da rede «Keeping Children Safe» e possui o certificado de organização segura para a infância.

Todos os anos terre des hommes Alemanha informa através de seu relatório anual e do relatório anual da Federação Internacional de terre des hommes a respeito do estado da aplicação e desenvolvimento proteção institucional acerca da infância.

Pessoa para contato:

Tanja Abubakar-Funkenberg  
Responsável pela proteção à infância  
Telefone: +49 541 7101 159  
E-Mail: t.funkenberg@tdh.de

Para mais informação e documentos  
sobre a proteção à criança  
de terre des hommes acesse:  
[www.tdh.de/kindesschutz](http://www.tdh.de/kindesschutz)



## Convenção dos Direitos da Criança da ONU, Artigo 19

(1) Os Estados deverão adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas para proteger a criança contra toda forma de preconceito, abuso físico ou mental, descuido ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual, enquanto a criança se encontra sob a tutela de seus pais, de um representante legal ou outra pessoa responsável.

(2) Essas medidas de proteção devem incluir procedimentos para a implantação de programas sociais com o objetivo de proporcionar a assistência necessária à criança e seus/suas cuidadores/as, assim como outras formas de prevenção e identificação, notificação, encaminhamento, investigação, tratamento e seguimento de casos de maus tratos com a intervenção judicial, quando necessário.

 terre des hommes  
Apoio à Infância